



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-019-FMAS/2023

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ**, através da Pregoeira do Fundo Municipal da Assistência Social, designada pela portaria Nº 1263/2023, de 02 de agosto de 2023, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 15/01/2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46' 00 "S e 55º 51' 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

A Leste - Município de Óbidos
Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa
A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento: CRAS (São Pedro, Cidade Nova e Ribeirinho), Centro de Convivência - CIACA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidade Municipal de Acolhimento Institucional - UMAI, Departamento de Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse;

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.1.3 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária

15 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

15 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática

08 422 0012 2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 422 0012 2.079 - Manutenção dos Conselhos - CMDCA, CMAS

08 422 0012 2.080 - Manutenção do Conselho Tutelar- CT

08 422 0012 2.082- Manutenção do Programa Primeira Infância –Criança feliz

08 422 0012 2.084 – Proteção Social Básica

08 422 0012 2.085 – Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmlicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

08 422 0012 2.086 – Gestão da política municipal de Assistência Social – IGD SUAS
08 422 0012 2.087 – Gestão e Manutenção do Castro Único

Categoria Econômica

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
- 3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens
- 3.3.90.30.16 - Material de expediente
- 3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados
- 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha
- 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização
- 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e avimentos

Fonte de recursos: Proprio e Federal

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site;

3.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

4.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e / ou pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Oriximiná - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Oriximiná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.7.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
 - 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
 - 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
 - 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
 - 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 É obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do lote. O licitante deverá cotar o valor unitário e total para todos os itens do lote.

6.9 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.

e) Informar, obrigatoriamente, na proposta **OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITACAO

7.1 Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

7.1.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e a proponente ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios;

7.1.2.1 Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens a Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ele enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

7.1.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.1.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento;

7.1.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.1.5 Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.1.6 É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.1.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico;

7.1.7.1.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.1.7.2 As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas;

7.1.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.7.4 Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs;

7.1.7.5 Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.1.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances;

7.1.8.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do Certame, por meio exclusivamente no CHAT em campo próprio do sistema no Portal do Licitanet, www.licitanet.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.2 Do modo de disputa:

7.2.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.2.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.2.1.5. Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9

8. DO BENEFICIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.10.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por item, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.2 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 É **facultado** a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.5 Habilitação Jurídica:

10.5.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

10.7.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.7.2.2 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.3 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

10.7.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes no Balanço Patrimonial da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia para administração de que a contratação não será afetada por possíveis prejuízos da empresa, já que este cálculo permite verificar o quanto as licitantes estão usando de recursos de terceiros para a manutenção do funcionamento da empresa e se possuem condição econômico-financeira (liquidez) suficiente para dar andamento e conclusão ao objeto contratado. A finalidade precípua da exigência de comprovação do Grau de Endividamento é manter a execução continuada do objeto contratado, evidenciando o interesse público da Administração.

14

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente;

10.7.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.7.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.5.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8 Qualificação Técnica

10.8.1 Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.9 Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer **atividades pertinentes ao objeto licitado**;

10.9.2 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

10.9.3 Certidão, Declaração ou Relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmlicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

de Vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais ou Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de Serviços na área de alimentos e/ ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº 1.428/MS de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000);

10.9.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.9.5 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.9.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.9.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.11.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.13 A Pregoeira reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.14 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, a Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico;

10.15 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.16 Quando solicitado pela pregoeira, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pela Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação;

10.17 Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

10.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006;

10.20 Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.21 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

10.22 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06);

10.23 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)**, **formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.1.9 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.10 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.1.11 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.12 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.1.14 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.1.15 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

sessão pública deste pregão eletrônico;

11.1.16 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso;

12.8 Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18

15. DA EXECUÇÃO

15.1 O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de serviço, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme Art. 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato;

17.4 critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

19

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, em face da menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.4 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

22.3 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo;

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas;

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão;

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;

22.10 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos;

22.101 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado;

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo;

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Proposta de preços;

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.ass@gmail.com

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

23.15

Oriximiná, 28 de dezembro de 2023.

22

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do projeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS
Código do projeto	PB- MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS através deste Projeto Básico, promover a aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento, conforme planilha de especificações e quantidades anexa a este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) solicitados se faz devido a realizações das ações de Atendimento e Acompanhamento aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, nos Centros de Referência de Assistência Social. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua competência conforme descrito no objeto deste Termo, para reposição de estoque nos setores para que o desempenho das atividades administrativas com eficácia, dando rapidez e melhor atendimento aos usuários que necessitam dos serviços prestados. Sendo assim da importância da aquisição dos materiais solicitados.

OBJETO

Aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento: CRAS (São Pedro, Cidade Nova e Ribeirinho), Centro de Convivência - CIACA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidade Municipal de Acolhimento Institucional - UMAI, Departamento de Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, a seguir:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, a seguir:

•Unidade Orçamentária:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

2079 - Manutenção dos Conselhos - CMDCA, CMAS

2080 - Manutenção do Conselho Tutelar- CT
1516 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2082- Manutenção do Programa Primeira Infância –Criança feliz
 2084- Proteção Social Básica
 2085- Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 2086- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 2087- Gestão e Manutenção do Cadastro Único

• Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo

2. TABELA QUANTITATIVA- Especificação dos produtos e quantidades

Nº IT E M	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABACATE FRESCO DE BOA QUALIDADE	570,00	quilo
2	ABACAXI...	265,00	unidade
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G-	57,00	caixa
4	AÇUCAR REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1Kg	99,00	fardo
5	AGUA MINERAL 20 L - RECARGA	150,00	unidade
6	AGUA MINERAL 300ML C/ 24 UND. CX	200,00	unidade
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 6 UNIDADES - ACONDICIONADO EM GARRADA PET DE 2L	160,00	fardo
8	ALFACE.	276,00	maços
9	ALHO 1ª QUALIDADE.	152,00	quilo
10	ARROZ LONGO FINO I (POLIDO) (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG FRD C/ 30 PCTS)	128,00	fardo
11	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - CAIXA COM 24 UNID. DE 400G	37,00	caixa
12	AZEITE DE DENDÊ 500ML	100,00	unidade
13	AZEITONA SEM CAROÇO	10,00	unidade
14	BANANA DE 1ª QUALIDADE (BRANCA OU PRATA)	305,00	quilo
15	BANANA GRANDE (1ª QUALIDADE)	770,00	unidade
16	BATATA DOCE	20,00	quilo
17	BATATA INGLESA.	242,00	quilo
18	BATATA PALHA 200G	240,00	pacote
19	BISCOITO DOCE PCT C/400G.	124,00	caixa
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400G	70,00	caixa
21	BISCOITO RECHEADO - CX	50,00	caixa
22	BISCOITO SALGADO QUADRADO AMANTEIGADO S/ RECHEIO 400G	179,00	caixa
23	BOMBONS DE CHOCOLATE (PACOTE 825G)	125,00	pacote
24	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS - CAIXA 400G	140,00	caixa
25	BOMBONS DE FRUTAS SORTIDAS	62,00	pacote
26	CAFÉ EM PÓ 500G. FARDO COM 10 PACOTES	231,00	fardo
27	CALABRESA	69,00	quilo
28	CALDO DE CARNE CAIXA COM 4 TABLETES	7,00	caixa
29	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 4 TABLETES	7,00	caixa
30	CANELA EM PÓ 30G	25,00	unidade
31	CARÁ ROXO	32,00	quilo

32	CARNE BOVINA COM OSSO	530,00	quilo
33	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	300,00	quilo
34	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª	465,00	quilo
35	CARNE BOVINA PARA BIFE ACÉM	100,00	quilo
36	CEBOLA DE 1º QUALIDADE	275,00	quilo
37	CENOURA.	177,00	quilo
38	CHARQUE DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 500 G	190,00	pacote
39	CHEIRO VERDE.	586,00	maços
40	COCO RALADO - PACOTE 100G.	60,00	pacote
41	COLORAU PCT C/ 100G.	205,00	pacote
42	COUVE 100G.	465,00	maços
43	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES	144,00	caixa
44	ERVILHA EM CONSERVA - LATA DE 300G	40,00	caixa
45	ESSÊNCIA DE BALNILHA E RUM 30ML	10,00	unidade
46	EXTRATO DE TOMATE 190G	190,00	unidade
47	FARINACEO DE ARROZ PACOTE COM 230G - FARDO COM 12 UNIDADE	15,00	fardo
48	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE	580,00	quilo
49	FARINHA DE TAPIOCA DE 1º QUALIDADE	530,00	pacote
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	57,00	fardo
51	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO.	24,00	fardo
52	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 (1KG)	21,00	fardo
53	FERMENTO BIOLOGICO (PARA PÃO) 100G.	25,00	unidade
54	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100G	32,00	unidade
55	FRANGO CONGELADO NÃO TEMPERADO CAIXA COM 20KG	715,00	caixa
56	GELO EM ESCAMA.	580,00	pacote
57	JERIMUM 1ª QUALIDADE	175,00	quilo
58	JUJUBA CX. COM 30 CARTUCHOS	155,00	caixa
59	KETCHUP 300G	70,00	unidade
60	LARANJA KG	380,00	quilo
61	LEITE CONDENSADO LATAS DE 395g - CAIXA C/ 24 LATAS	83,00	caixa
62	LEITE DE COCO -FRACO 500ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	110,00	caixa
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G - FARDO COM 25 PACOTES	187,00	fardo
64	LIMÃO KG	80,00	quilo
65	MAÇA NACIONAL KG.	250,00	quilo
66	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - FARDO COM 10 PACOTES DE 500g	105,00	fardo
67	MACARRÃO ESPECIAL DE SÊMOLA TIPO CONCHA.	46,00	fardo
68	MACAXEIRA:	100,00	quilo
69	MAIONESE - CX.	27,00	caixa
70	MAISENA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 200g	455,00	unidade
71	MAMÃO.	218,00	quilo
72	MANTEIGA COM SAL 500G.	38,00	caixa
73	MARGARINA COM SAL - CAIXA COM 12 UNID.	29,00	caixa
74	MELANCIA - 1ª QUALIDADE	280,00	quilo
75	MELAO - 1ª QUALIDADE.	120,00	quilo
76	MILHARINA - PACOTE DE 500G FARDO COM 30 UNIDADES	18,00	fardo
77	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1 SEM PELICULA - FARDO C/ 20 PACOTES DE 500g	46,00	fardo

78	MILHO PARA PIPOCA 500G.	883,00	pacote
79	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA C/ 200G - CAIXA CONTENDO 24 LATAS	26,00	caixa
80	MOLHO DE TOMATE SACHE DE 340 GRAMAS	435,00	pacote
81	ÓLEO DE SOJA 900 ML.	23,00	caixa
82	OVO DE CHOCOLATE 75G	120,00	unidade
83	OVO DE GALINHA VERMELHO- CARTELA COM 30 UNIDADE	219,00	unidade
84	PANETONE DE FRUTAS, COM 400G	130,00	unidade
85	PÃO DE FORMA FATIADO	240,00	pacote
86	PÃO DE HAMBURGUER 50G	20.100,00	unidade
87	PÃO DE HOT DOG	20.100,00	unidade
88	PÃO DOCE 50G	6.600,00	unidade
89	PIMENTA COMINHO MOÍDO (PACOTE C/ 100G - FARDO C/ 20 PCTS)	14,00	fardo
90	PIMENTA DE CHEIRO KG	114,00	quilo
91	PIMENTAO VERDE - 1ª QUALIDADE	100,00	quilo
92	PIRULITO PICOLÉ NAPOLITANO pacote com 550G	220,00	pacote
93	PIRULITO PSICODELICO	35,00	pacote
94	PIRULITO SABORES SORTIDOS PACOTE COM 1Kg	95,00	pacote
95	POLPA DE FRUTA.	720,00	quilo
96	PRESUNTO DE PERU FATIADO.	170,00	quilo
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	180,00	quilo
98	REFRIGERANTE 200ML	50,00	fardo
99	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO COM 9 UNIDADES - DE 1ª QUALIDADE	340,00	fardo
100	REFRIGERANTE DE 2L (FARDO C/ 6 UND)	100,00	fardo
101	REPOLHO VERDE KG	87,00	quilo
102	SAL IODADO KG	139,00	quilo
103	SALSICHA PACOTE COM 5KG	201,00	pacote
104	SARDINHA EM CONSERVA 130G.	2,00	caixa
105	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - LATA COM 280g - CAIXA COM 24 LATAS	33,00	caixa
106	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G	138,00	unidade
107	TOMATE - 1ª QUALIDADE	245,00	quilo
108	UVA PASSAS	10,00	quilo
109	UVAS (ROXA)	170,00	quilo
110	VINAGRE - 750ML	24,00	fardo
111	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 15 UNIDADES	70,00	pacote
112	ÁGUA DE COLÔNIA	50,00	unidade
113	AGUA SANITARIA DE 1 L (CX C/ 12 UNIDADE)	157,00	caixa
114	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º LIQUIDO - USO DOMÉSTICO 1L. CAIXA 12 UNIDADE	35,00	caixa
115	AMACIANTE P/ ROUPA - 2L	60,00	unidade
116	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LAMINAS	50,00	unidade
117	AROMATIZADOR DE AR AUTOMÁTICO - KIT SPRAY 250ml	63,00	unidade
118	Álcool Etílico 70% Caixa 12 Unid. 1 Litro	77,00	caixa
119	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPACIDADE P/50 LITROS	2,00	unidade
120	BARRAGEM VIDRO DE 20ML	70,00	unidade
121	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 100L.	38,00	unidade
122	CESTO PARA LIXO 30L COM TAMPA	28,00	unidade
123	CREME DENTAL - CAIXA COM 12 UNIDADES	12,00	caixa

124	CREOLINA 500 ML.	15,00	unidade
125	DESINFETANTE 2L C/ 6UNID.	149,00	caixa
126	DESODORANTE AEROSOL, ANTITRANSPIRANTE, COM FRAGRANCIA, 150ML	50,00	unidade
127	DESODORIZADOR P/ BANHEIRO C/ SUPORTE.	146,00	unidade
128	DETERGENTE 500ML - CAIXA C/ 12	35,00	caixa
129	DETERGENTE DE 500ML C/ 24UND.	12,00	caixa
130	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO - CABO COMPRIDO	18,00	unidade
131	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERCAS MACIAS	60,00	unidade
132	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	30,00	unidade
133	ESCOVÃO COM CERCAS DURAS E CABO REFORÇADO	32,00	unidade
134	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA)	16,00	unidade
135	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR - 110X75X23MM	345,00	unidade
136	FLANELA C/ BAINHA 40X60	322,00	unidade
137	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY PARA MATAR INSETO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 300ml	19,00	caixa
138	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML CAIXA 12 UND	8,00	caixa
139	KIT MOP COMPLETO	7,00	unidade
140	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24 UNID	18,00	caixa
141	LUSTRA MOVEIS.	68,00	unidade
142	LUVA DE BORRACHA 7.2 - TAM. M	10,00	par
143	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX P/ LIMPEZA GERAL - CX C/100 UND	50,00	caixa
144	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PANIFICAÇÃO - CX COM 100 UNIDADES	4,00	caixa
145	Limpa Alumínio - 500 ml	47,00	caixa
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA - PACOTE COM 100 UNIDADES	62,00	pacote
147	NAFITALINA PCT COM 38G	60,00	pacote
148	ODORIZADOR DE AMBINETE 400ML	45,00	caixa
149	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO COMPRIDO - 80cm	18,00	unidade
150	PALHA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES	49,00	fardo
151	PALITO DE CHURRASCO PCT. C/ 100 UND. DE 25CM	5,00	pacote
152	PALITO DE DENTE	20,00	unidade
153	PANO DE CHÃO 60 X 40 CM	228,00	unidade
154	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) SUAVE E MACIO 100% FIBRAS NATURAIS -FARDO COM 16 PACOTE	91,00	fardo
155	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS.	200,00	pacote
156	PASTA BRILHO EMBALAGEM COM 500g	30,00	pote
157	PORTA SABÃO ESPONJA E DETERGENTE	12,00	unidade
158	REPELENTE SPRAY 200ML	10,00	unidade
159	RODO 60CM BASE PLASTICA, C/ 2 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA REFORÇADO, PLASTIFICADO	74,00	unidade
160	RODO SNALLPER MÁGICO (RODO, REFIL, RESERVA E BALDE)	11,00	unidade
161	SABÃO EM BARRA 1 KG CX C/10 UND.	43,00	caixa
162	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500g	36,00	caixa
163	SABONETE 90G	100,00	unidade
164	SABONETE LÍQUIDO - 500ML	22,00	unidade
165	SACO DE FIBRA DE 60KG	30,00	unidade
166	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	430,00	pacote

167	SACO PARA LIXO 50L - PACOTE COM 10 UNIDADES	322,00	pacote
168	SACO PARA LIXO CAP. 30 LTS PACT C/ 10	420,00	pacote
169	SACO PARA LIXO COM 10 UNID- 200 LITROS	440,00	pacote
170	SACOLA PLÁSTICA, SEM ALÇA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, 30 KG - PACOTE COM 100 UNID	4,00	pacote
171	SANDALIA BASICA NA COR BRANCA	50,00	par
172	SAPATÊNIS MASCULINO	50,00	par
173	SODA CAÚSTICA (EMB. PLÁSTICA RESISTENTE, COM 500 GRAMAS)	60,00	unidade
174	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO C/ 80G.	50,00	unidade
175	TAPETE ANTI-DERRAPANTE	4,00	unidade
176	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 70X130CM	70,00	unidade
177	TOUCA DESCARTÁVEL - CAIXA C/100 UND	8,00	caixa
178	VASSOURA DE CIPÓ	66,00	unidade
179	VASSOURA DE PIAÇAVA	71,00	unidade
180	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO)	49,00	unidade
181	ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO POLIDO	5,00	unidade
182	BACIA DE PLASTICO Nº 60	7,00	unidade
183	BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML DE PLASTICO.	10,00	unidade
184	CAÇAROLA Nº45	3,00	unidade
185	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	6,00	unidade
186	CAIXA TERMICA COM ALÇA 32L	6,00	unidade
187	CHALEIRA CONFECCIONADA EM ALUMINIO - CAPACIDADE 2L	9,00	unidade
188	COADOR DE CAFÉ - GRANDE	21,00	unidade
189	COLHER DE MESA DE SOPA INOX	10,00	caixa
190	COLHER DE PAU GRANDE - 46 cm	7,00	unidade
191	COLHER DESCARTÁVEL 18 cm - PACOTE COM 50 UNIDADES	1.012,00	pacote
192	COLHER PARA SERVIR REFEIÇÃO 34CM INOX	6,00	unidade
193	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10	5,00	unidade
194	CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 5 PEÇAS	11,00	jogo
195	COPO DE VIDRO DE 330ML COM 12 UNIDADES	24,00	jogo
196	COPO DESCARTÁVEL 180 ml - CX COM 25 CARTELAS COM 100 UNIDADES	402,00	caixa
197	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 100 UNIDADES	318,00	caixa
198	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TRAVA NA TAMPA CAP. 10L	27,00	unidade
199	ESCORREDOR DE PRATOS AÇO INOX, MONTADO, COM PORTA TALHERES	5,00	unidade
200	ESPREMEDOR DE ALHO	3,00	unidade
201	FACA 12" COM CABO POLIETILENO	12,00	unidade
202	FACA DE MESA INOX	37,00	unidade
203	FACA DE SERRA PARA CORTE DE PÃO COM 28cm	5,00	unidade
204	FAQUEIRO EM AÇO INOX	7,00	jogo
205	FARINHEIRA DE PLÁSTICO PARA MESA - MÉDIA	4,00	unidade
206	FILME PVC 28CM X 30M	22,00	rolo
207	GARFO DESCARTÁVEL COM 18 CM- PACOTES COM 50 UND.	34,00	caixa
208	GARFO INOX DE MESA	38,00	unidade
209	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 12 LITROS	15,00	unidade
210	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA.	8,00	unidade

211	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 2L	20,00	unidade
212	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL C/ AGUA - 20L	68,00	unidade
213	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22M - CAIXA COM 72 PACOTES DE 50 UNIDADES	31,00	caixa
214	ISQUEIRO-CARTELA COM 12 UNIDADES	6,00	pacote
215	JOGO DE PANELA EM AÇO INOX - 4 PEÇAS	6,00	jogo
216	JOGO DE TAÇA DE VIDRO INCOLOR PARA ÁGUA - 320ML	5,00	jogo
217	JOGO DE TALHERES COM 42 PEÇAS, EM AÇO INOX POLIDO E CABO DE POLIPROPILENO	3,00	jogo
218	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	3,00	unidade
219	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	3,00	unidade
220	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS	6,00	unidade
221	PANO DE COPA, COM ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO - FELPUDO - 40 X 66CM	240,00	unidade
222	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M ROLO.	32,00	rolo
223	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS.	580,00	pacote
224	PENEIRA EM AÇO INOX COM CABO E ALÇA DE DESCANSO 45 X 9,5	3,00	unidade
225	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA FLANELADA 1,40m DE LARGURA-ESTAMPAS DIVERSAS	40,00	metro
226	PRATO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 22,4CM DE DIAMENTRO	90,00	unidade
227	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADES	5.550,00	pacote
228	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - Nº15 PACOTE COM 10 UNIDADES	5.420,00	pacote
229	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 18 PCT COM 10 UND.	7.750,00	pacote
230	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 15- PCT COM 10 UND	350,00	pacote
231	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18 PCT COM 10 UND.	5.250,00	pacote
232	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 45 X 55 CM.	8,00	unidade
233	TABULEIRO - JOGO C/ 3 PEÇAS 44X30; 38X27; 35X24 CM	7,00	jogo
234	TACHO CALDEIRÃO Nº60	6,00	unidade
235	TOALHA DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,20 X 1,50M EM TECIDO POLIESTER/ALGODÃO	33,00	unidade
236	VÁLVULA COM MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS	9,00	unidade
237	XICARA COM PIRES 75ML - 6 PEÇAS	10,00	jogo
238	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO PACOTE C/100	230,00	pacote
239	EMBALAGEM P/ PIPOCA SACO DE PAPEL,PACOTE C/50UND MEDIO	5,00	pacote
240	MARMITEX DE ISOPOR Nº 9 COM TAMPA CAIXA COM 100 UNIDADES	25,00	caixa
241	PALITO DE CHURRASCO PCT. C/ 100 UND. DE 25CM	15,00	pacote
242	SACO METALIZADO TAM.25X35CM PCTE C/ 50 UNID	2,00	pacote
243	SACO P/PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS TA.35X54 CM C/100UNID	23,00	pacote
244	SACO P/PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS-TAM. 15X25 CM C/100UNID	15,00	pacote

245	SACO P/PRESENTES ESTAMPAS VARIADAS TAM.20X29 PACOTE C/100 UND	15,00	pacote
246	SACO PARA PIPOCA PACOTE COM 50 UNIDADE	50,00	pacote
247	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO - PACOTE COM 100 UND. CAPACIDADE PARA 1Kg	25,00	pacote
248	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS - TAM 30 X 44 PACOTE C/ 100U	15,00	pacote
249	ALFINETE CABEÇA COLORIDA Nº 24 CAIXA COM 25 UNID	45,00	caixa
250	ALFINETE CABEÇA COLORIDA Nº24 - CAIXA COM 25 UNIDADES	4,00	caixa
251	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO UND	2,00	unidade
252	APONTADOR PARA LAPIS COM DOIS ORIFICIOS (PARA LAPIS GROSSO E LAPIS NORMAL)	101,00	unidade
253	BANDEJA PARA DOCUMENTOS C/ 3 COMPARTIMENTOS	20,00	unidade
254	BARBANTE BARROCO CORES DIVERSAS - 400G	120,00	rolo
255	BASTÃO DE SILICONE FINO (PACOTE C/ 1 KG)	187,00	pacote
256	BASTÃO DE SILICONE GROSSO (PACOTE C/ 1 KG)	163,00	pacote
257	BINGO C/ 15 CARTELAS (PACOTE)	15,00	pacote
258	BLINDER CLIPS 32MM	98,00	caixa
259	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNID	51,00	caixa
260	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES Nº 20	61,00	caixa
261	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS UND	422,00	unidade
262	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL C/ 48 FLS	50,00	unidade
263	CADERNO DE DESENHO TAMANHO A4 COM 48FLS SEM ARAME	30,00	unidade
264	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - CAPA FLEXIVEL COM 200FOLHAS	50,00	unidade
265	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDAS-PCT COM 10	207,00	pacote
266	CANETA C/GLITER CORES DIVERSAS	32,00	unidade
267	CANETA CORRETIVA PONTA DE AÇO	79,00	unidade
268	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL	96,00	caixa
269	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA	62,00	caixa
270	CANETA HIDROCOR FINA CORES VARIADAS ESTOJO C/ 12 UND.	224,00	unidade
271	CANETA HIDROCOR GROSSA CORES VARIADAS ESTOJO C/ 12 UND.	212,00	unidade
272	CANETA PARA RETRO-PROJETOR DE 2.0MM, PONTA MEDIA, NA COR PRETA	2,00	caixa
273	CANETA PARA TECIDO - CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	7,00	caixa
274	CANETAS EM GEL DIVERSAS CORES -KIT C/ 06 CANETAS	12,00	kit
275	CAPA PROTETORA PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE	230,00	unidade
276	CARTOLINA CORES VARIADAS	377,00	folha
277	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	60,00	unidade
278	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	135,00	caixa
279	CLIPS 3/0 CX. C/100.	117,00	caixa
280	CLIPS 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	caixa
281	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	114,00	caixa

282	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	32,00	caixa
283	COLA BRANCA ESCOLAR 90G CAIXA COM 12 UNID	19,00	caixa
284	COLA GLITER CX C/12-25G	19,00	caixa
285	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - 100G	45,00	unidade
286	COLA PARA EVA	45,00	unidade
287	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 90G	73,00	unidade
288	COLA PARA TECIDO COM 100 GRAMAS	35,00	unidade
289	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18 ml	32,00	caixa
290	CREPONZAO COLORIDO C/MOTIVOS DIVERSOS	50,00	unidade
291	E. V. A. 2MM - 40X60CM COM CORES DIVERSAS.	450,00	unidade
292	E.V.A COM GLITTER, TAMANHO 40X60CM, CORES DIVERSAS	785,00	unidade
293	E.V.A LISO 2MM - 40 x 60 cm (CORES DIVERSAS)	1.340,00	unidade
294	E.V.A LISTRADO 2mm 40 X 60cm	300,00	unidade
295	ELÁSTICO LATEX 500g - PACOTE COM 650 UNID	10,00	pacote
296	ENVELOPE DE PAPEL P/CONVITE 23 CM X 16 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES - BRANCO	124,00	pacote
297	ENVELOPE OFÍCIO A4 22X32CM-80G	485,00	unidade
298	ESTILETE PROFISSIONAL P/ ISOPOR (GRANDE)	60,00	unidade
299	EVA COM GLITTER: Tamanho- 60 x 40 cm. Espessura: 2 mm. Cores diversas	30,00	unidade
300	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO RATINHO	20,00	unidade
301	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA / EM AÇO INOX	23,00	unidade
302	Etiqueta Adesiva A4 200mm x 288,5 mm - pacote com 100 Etiquetas	5,00	pacote
303	FELTRO CORES DIVERSAS	35,00	metro
304	FIBRA SILICONADA P/ ENCHIMENTO	4,00	quilo
305	FITA ADESIVA COLORIDA 18MM x 50M	80,00	unidade
306	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	267,00	rolo
307	FITA CORRETIVA 5MM X 10M	8,00	caixa
308	FITA CREPE 19MMX50M	115,00	unidade
309	FITA CREPE 48mm x 50m	120,00	rolo
310	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	170,00	unidade
311	FITA DUPLA FACE 50MMX30M	75,00	unidade
312	FITA MAGICA 12X33 COM 5 M	20,00	unidade
313	FITA METALIZADA 15MMX20M	85,00	unidade
314	FOLHA DE ISOPOR 50X50CM	30,00	unidade
315	GIZ DE CERA (COM CORES DIVERSAS, GROSSO E CURTO) CAIXA COM 12 UNIDADES	390,00	caixa
316	GRAMPEADOR ALICATE G-680 P/25 FLS	10,00	unidade
317	GRAMPEADOR C/ CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - GRANDE	28,00	unidade
318	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPO 24/8-GRANDE	6,00	unidade
319	GRAMPEADOR MANUAL C/ AJUSTE DE PRESSÃO P/GRAMPOS 6MM A 14MM	4,00	unidade
320	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6	51,00	unidade
321	GRAMPO 23/15, PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES	15,00	caixa
322	GRAMPO 23/8	5,00	caixa
323	GRAMPO 24/6	10,00	caixa
324	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADE	88,00	caixa

325	GRAMPO GALVANIZADO - Nº 106/6mm	69,00	caixa
326	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	7,00	caixa
327	GRAMPO Nº 8	2,00	unidade
328	GRAMPO P/ ESTOFAMENTO INDUSTRIAL 106/8M	2,00	caixa
329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 500UND.	20,00	caixa
330	GRAMPOS 14MM	52,00	caixa
331	ISOPOR 15MM FLS	40,00	folha
332	ISOPOR 30MM	40,00	folha
333	LÂMINA PARA ESTILETE (GRANDE)18 x 108MM - CAIXA COM 10 PEÇAS	32,00	caixa
334	LÂMINA PARA ESTILETE (PEQUENO)9 X 80MM - CAIXA COM 10 PEÇAS	40,00	caixa
335	LÁPIS DE COR (GRANDE 24 LÁPIS CADA)	407,00	caixa
336	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	325,00	caixa
337	LAPIS PRETO ESCOLAR Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES	75,00	caixa
338	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	23,00	unidade
339	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	12,00	unidade
340	LIVRO DE ATAS 30X20CM C/500FOLHAS	100,00	unidade
341	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS	20,00	unidade
342	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS CAPA DURA - TURNO MANHÃ E TARDE NA MESMA PÁGINA.	4,00	unidade
343	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 C/ 200 FOLHAS	28,00	unidade
344	MALETA ARQUIVO 10 PASTA SUSPENSAS-390X140X260 PROPILENO	2,00	unidade
345	MAQUINA DE CALCULAR A PILHA TAMANHO MÉDIO	31,00	unidade
346	MARCA TEXTO - CAIXA C/12 UNID	69,00	caixa
347	MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL	36,00	unidade
348	MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA	36,00	unidade
349	MASSA DE MODELAR - CX/06	235,00	caixa
350	PAPEL 40KG	20,00	unidade
351	PAPEL A4 BRANCO - 500 FOLHAS	134,00	caixa
352	PAPEL A4 COLORIDO 100FLS	145,00	pacote
353	PAPEL CARTAO FOSCO 50 X 70CM 240G - PCT 10 UND - CORES DIVERSAS	250,00	pacote
354	PAPEL CONTACT LISO - TAM 45X25	23,00	rolo
355	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	290,00	folha
356	PAPEL DE SEDA PCT. C/ 100 FOLHAS	26,00	pacote
357	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G com 50 folhas	144,00	unidade
358	PAPEL LAMINADO - PCT C/ 50 FLS (CORES SORTIDAS).	270,00	pacote
359	PAPEL MADEIRA - FOLHA	50,00	unidade
360	PAPEL MICROONDULADO C/ESTAMPA DIVERSAS	130,00	unidade
361	PAPEL NACARADO 70x90 - PACOTE COM 10 UNIDADES	5,00	pacote
362	PAPEL SELOFANE	10,00	unidade
363	PAPEL VEGETAL TIPO A4 C/ 50 UNID	130,00	pacote
364	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180g - CAIXA COM 50 FOLHAS	184,00	caixa
365	PASTA ABA COM ELÁSTICO 2CM	310,00	unidade
366	PASTA ABA COM ELÁSTICO 5CM	215,00	unidade
367	PASTA C/ GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	35,00	unidade

368	PASTA CANALETA A4	25,00	unidade
369	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	54,00	unidade
370	PASTA ENVELOPE, FORMATO A4, FECHO COM BOTAO	110,00	unidade
371	PASTA L A4 PLÁSTICA - 320 x 230mm PCT C/ 10 UND.	35,00	pacote
372	PASTA OFICIO PLASTICA 5CM DE ALTURA	150,00	unidade
373	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABAS, TAM.OFÍCIO 40MM	500,00	unidade
374	PASTA REGISTRADORA AZ-FORMATO A4-LOMBO LARGO C/MECANISMO NIQUELADO	360,00	unidade
375	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS A4	50,00	unidade
376	PERCEVEJO (CX COM 100 UND)	17,00	caixa
377	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS METALICO CAPAC. P/ PERFURAR ATE 40 FOLHAS DE PAPEL.	17,00	unidade
378	PINCEL ATOMICO C/ 12 CORES DIVERSAS	18,00	caixa
379	PINCEL HIDROCOR FINO C/ 12 UNID	52,00	caixa
380	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 4 UNIDADES BT - CORES PRETA E VERMELHA	43,00	caixa
381	PINCEL PERMANENTE RETROPROJETOR, COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	19,00	caixa
382	PINCEL PERMANENTE RETROPROJETOR, COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES	2,00	caixa
383	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE DE USO PROFISSIONAL	19,00	unidade
384	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA DE USO PROFISSIONAL	19,00	unidade
385	PLACA DE ISOPOR 20MM	50,00	unidade
386	PORTA TRECO PARA LÁPIS, CLIPS, BORRACHA - COM TRES COMPARTIMENTOS	8,00	unidade
387	PRANCHETA EM ACRÍLICO - OFÍCIO	93,00	unidade
388	RÉGUA EM ACRÍLICO - 30CM	80,00	unidade
389	SUORTE PARA FITA ADESIVA LARGAS E FINAS MEDIDAS: 190 x 95 x 130 mm.	17,00	unidade
390	TESOURA AÇO INOX MULTIUSO - CABO EM POLIPROPILENO - 19,05cm	153,00	unidade
391	TESOURA SEM PONTA MÉDIA - CORES SORTIDAS	150,00	unidade
392	TINTA GUACHE - CX. C/ 6	181,00	caixa
393	TINTA PARA CARIMBO (PRETO)42 ML	10,00	unidade
394	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO / COR PRETO / FRASCO COM 28ML	8,00	frasco
395	TRILHO PLÁSTICO.	10,00	pacote
396	ADAPTADOR WIRELESS COM ANTENA WIFI 1200MBPS PARA PC E NOTEBOOK - USB	50,00	unidade
397	CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL - Nº 122	30,00	unidade
398	CARTUCHO DE TONER CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W	12,00	unidade
399	CARTUCHO DE TONER HP 85A - PARA IMPRESSORA HP P1102	20,00	unidade
400	CARTUCHO DE TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N ORIGINAL	20,00	unidade
401	CARTUCHO DE TONER LASER JET M1132 (HP85A)MFP - PRETO	10,00	unidade
402	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MB2236ADW - 56FB000 56F4000 56FB	96,00	unidade

403	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652 DN - ORIGINAL	54,00	unidade
404	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW	15,00	unidade
405	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L5702DW	30,00	unidade
406	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA EPSON MB2236 ADW-B22400	10,00	unidade
407	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX-D6555A SCX6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N	30,00	unidade
408	CARTUCHO DE TONER TK-1175 1172 P/ KYOCERA M2040DN M2640IDW M2540 2040	30,00	unidade
409	CARTUCHO DE TONER TN 3472	55,00	unidade
410	CARTUCHO DE TONER TN-2340 ORIGINAL.	120,00	unidade
411	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	30,00	unidade
412	CARTUCHO HP LASER JET CP1025 COLOR 126A- PRETO	4,00	unidade
413	CATUCHO DE TONER RICOH IM430 IM 430 418126 PRETO IM430F P502	30,00	unidade
414	HD EXTERNO 1 TB	5,00	unidade
415	HD EXTERNO 500GB.	12,00	unidade
416	MOUSE ÓPTICO USB	59,00	unidade
417	MOUSE PAD - 220x180 mm.	47,00	unidade
418	MOUSE PAD MED. 320x240mm	12,00	unidade
419	PEN DRIVE DE 8GB	29,00	unidade
420	PENDRIVE 32GB	57,00	unidade
421	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T544 BK - PRETO	104,00	unidade
422	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T544 C - CYANO	98,00	unidade
423	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T544 M - MAGENTA	98,00	unidade
424	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T544 Y - AMARELO	98,00	unidade
425	REFIL DE TONER LEXMARK MB2236ADW - 56FB000 56F4000 56FB	66,00	unidade
426	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- L5702DW	40,00	unidade
427	TECLADO ABNT2 - USB	59,00	unidade
428	AGULHA DE BORDAR Nº 12	30,00	unidade
429	AGULHA DE BORDAR Nº16	30,00	unidade
430	AGULHA DE BORDAR Nº20	30,00	unidade
431	AGULHA DE BORDAR Nº22	32,00	unidade
432	AGULHA DE CROCHE Nº24	32,00	unidade
433	AGULHA DE MÃO C/ 20 UNID	30,00	pacote
434	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA SINGER Nº, 14	40,00	cartela
435	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA SINGER Nº, 16	40,00	cartela
436	AGULHA PARA BARBANTE Nº 3.0	30,00	unidade
437	AGULHA PARA BARBANTE Nº 7.0	32,00	unidade
438	AGULHA PARA BARBANTE Nº06	24,00	unidade
439	AGULHA PARA BARBANTE Nº10	32,00	unidade
440	AGULHA PARA BARBANTE Nº5.0	30,00	unidade
441	AGULHA PARA BARBANTE Nº8.0	32,00	unidade
442	AGULHA PARA CROCHE Nº 10	30,00	unidade

443	AGULHA PARA CROCHÊ Nº2	32,00	unidade
444	AGULHA PARA CROCHÊ Nº3	36,00	unidade
445	AGULHA PARA CROCHÊ Nº6	28,00	unidade
446	AGULHA PARA CROCHÊ TULIP Nº4	36,00	unidade
447	AGULHA PARA CROCHÊ TULIP Nº8	30,00	unidade
448	ALGODÃO EM BOLA	13,00	pacote
449	ARGOLA C/ CORRENTE P/ CHAVEIRO 22MM	50,00	unidade
450	ARGOLA EM ACRÍLICO 10CM	60,00	unidade
451	ARGOLA EM ACRÍLICO 17,6 CM	60,00	unidade
452	BARBANTE - CRU/4X8	105,00	rolo
453	BARBANTE BARROCO - 400G - CORES DIVERSAS	100,00	unidade
454	BARBANTE COLORIDO Nº4	70,00	unidade
455	BARBANTE COLORIDO Nº6	80,00	unidade
456	BARBANTE CRU Nº 06	100,00	rolo
457	BARBANTE CRU Nº 08	100,00	rolo
458	BASTIDOR DE MADEIRA BAMBU AJUSTAVEL PARA BORDADO 20CM.	25,00	unidade
459	BORDADO INGLÊS 10CM (LILÁS, AZUL, ROSA, VERDE LIMÃO, LARANJA, BRANCO)	10,00	peça
460	BORDADO INGLÊS 5CM - CORES VARIADAS.	10,00	peça
461	BORDADO INGLÊS 7.5 CM-CORES VARIADAS	10,00	unidade
462	BORDADO PASSA FITA 2 CM-CORES DIVERSAS	10,00	unidade
463	BORDADO PASSA FITA 3 CM-CORES DIVERSAS	10,00	unidade
464	BORDADO PASSA FITA 6.5 CM-CORES DIVERSAS	10,00	unidade
465	CAMISA COM GOLA REDONDA MANGA CURTA	1.330,00	unidade
466	CAMISA EM PV COM SUBLIMAÇÃO TAMANHOS P, M, G,GG	270,00	unidade
467	CAMISA INFANTIL CONFECCIONADA EM PV, TAMANHOS PP, P, M, G	500,00	unidade
468	CAMISA POLO MANGA CURTA	295,00	unidade
469	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA TAM: P,M,G,GG	142,00	unidade
470	ELÁSTICO FINO Nº 10 PÇ C/ 50 M	54,00	peça
471	ELÁSTICO Nº05 - COM 50m	54,00	peça
472	ELÁSTICO TAM.15MMX25M	30,00	unidade
473	ENTREMEIO - CORES DIVERSAS	48,00	peça
474	FIO DE SILICONE Nº8MM DE 100M	10,00	unidade
475	FITA CETIM Nº 12 - CORES DIVERSAS	44,00	peça
476	FITA CETIM Nº02 CORES VARIADAS	80,00	unidade
477	FITA DE JUTA NATURAL TAM.80MMX9,5M	8,00	peça
478	FITA DE LANTEJOUHAS CORES: DOURADA /PRATA	4,00	unidade
479	FITA DECORATIVA 32MMX50M CORES DIVERSAS	35,00	peça
480	FITA GORGURÃO 38MM	6,00	unidade
481	FITA METALIZADA AROMADA Nº04-25MM	7,00	unidade
482	FITA NATALINA METALIZADA 25MM C/10M	44,00	unidade
483	FITA NATALINA METALIZADA 5MM C/10M	8,00	unidade
484	FITILHO DE CETIM Nº01 7MM DUPLA FACE C/ 100M- CORES VARIADAS	5,00	peça
485	FITILHO DE CETIM Nº02 DUPLA FACE C/ 100M-9MM CORES VARIADAS	40,00	unidade
486	FITILHO DE PLÁSTICO 5MM C/50CM-CORES VARIADAS	40,00	peça
487	KIT PRESILHAS C/ RENDA C/ 05 UNID	28,00	kit

488	LÃ 100% ALGODÃO - NOVELO C/ 100G - CORES DIVERSAS	196,00	rolo
489	LACINHO DE CETIM 2,0CM X 2,5CM	200,00	pacote
490	LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CARTELA C/ 20 UNIDADES	12,00	cartela
491	LINHA DE CROCHE ALGODÃO 100% GROSSA	70,00	unidade
492	LINHA DE CROCHÊ BARROCO 100G CORES: VARIADAS	40,00	peça
493	LINHA DE CROCHÊ POLIPROPILENO 500 METROS GROSSA	70,00	unidade
494	LINHA DE CROCHÊ POLIPROPILENO 500M FINA	70,00	unidade
495	LINHA FIO DE NYLON POLIAMIDACOSTURA 80G-Nº40	40,00	unidade
496	LINHA PARA BORDADO Á MÃO NOVELO 85m - CORES DIVERSAS	40,00	unidade
497	LINHA PARA COSTURA (CORES DIVERSAS) TUBO GRANDE	70,00	tubo
498	LINHA PARA COSTURA CONE MÉDIO (BRANCO)	60,00	unidade
499	LINHA PARA COSTURA CONE MEDIO (PRETO)	40,00	unidade
500	LINHA PARA COSTURA DE NYLON	25,00	unidade
501	LINHA PARA CROCHÊ 100% POLIPROPILENO - NOVELO COM 100MT Nº121.	80,00	unidade
502	MEIA PÉROLA 10MM-CORES DIVERSAS 500G	9,00	pacote
503	MIÇANGA TIPO PÉROLA 8MM C/500G	10,00	pacote
504	MIÇANGA TIPO PÉROLA CRAQUELADA 12MM E 10 MM C/ 100G	40,00	pacote
505	PASSA FITA LARGO 10CM C/ 7,20M-CORES VARIADAS	150,00	peça
506	PEÇAS DE VESTIDO	30,00	unidade
507	PENTE PROFISSIONAL DENTES MÉDIOS C/ SEPARADOR DE MECHAS	18,00	unidade
508	SACARIA - CORES DIVERSAS	40,00	metro
509	SIANINHA CORES DIVERSAS	9,00	peça
510	TECIDO AMERICANO CRÚ - PEÇA COM 50M	14,00	peça
511	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO PEÇA C/30M	14,00	unidade
512	TECIDO DE CETIM 1,60 LARG.CORES VARIADAS	23,00	peça
513	TECIDO FAILETE - 1,50M DE LARGURA	210,00	metro
514	TECIDO FLANELA ESTAMPADO	40,00	metro
515	TECIDO HELANQUINHA - MTS	70,00	metro
516	TECIDO LESE ALGODÃO LARG:1,60M	42,00	peça
517	TECIDO OXFORD PEÇA COM 50 METROS.	23,00	peça
518	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADO C/ IARG 0,80CM C/10M	34,00	peça
519	TECIDO POPELINE ESTAMPADO	80,00	metro
520	TECIDO POPELINE LISO	90,00	metro
521	TECIDO TRICOLINE - CORES VARIADAS	35,00	metro
522	TECIDO TRICOLINE LISO - CORES DIVERSAS	39,00	metro
523	TINTA PARA TECIDO -250 ml CORES VARIADAS	115,00	unidade
524	TINTA PVA P/ARTESANATO 100ML CORES:DIVERSAS PCTE C/ 06 UNID	10,00	unidade
525	TINTA RELEVO 35ML (CORES VARIADAS)	10,00	unidade
526	TNT - NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO	3.421,00	metro
527	VESTIDOS FEMININOS - TAM 0 A 18	100,00	unidade
528	VIÉS LISO E ESTAMPADO CORES: DIVERSAS	15,00	peça
529	BAMBOLÊ COLORIDO EM PLÁSTICO REFORÇADO	200,00	unidade

530	BARALHO PROFISSIONAL - cartas de plástico - aplus.	6,00	caixa
531	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (COSTURADA)	24,00	unidade
532	BOLA DE FUTSAL (COSTURADA)	9,00	unidade
533	BOLA DE VOLEY DE COURO COSTURADO.	6,00	unidade
534	BOLAS COLORIDAS (MÉDIA) - DENTE DE LEITE	930,00	unidade
535	BOLINHA PARA PISCINA COLORIDA, MACIA - PACOTE COM 100 UNID	75,00	pacote
536	BOMBA DE AR C/ BICO (PARA ENCHER BOLA).	17,00	unidade
537	BONECA COM CABELO E ROUPA DE 30CM NA CAIXA	1.500,00	unidade
538	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO DE 500 PEÇAS	90,00	unidade
539	CARRINHO DE PLASTICO TIPO AMBULANCIA,BOMBEIRO,POLICIA,CAMINHAO,BOIADEI RO 25CM	180,00	unidade
540	CONE DE PVC EMBORRACHADO LARANJA E BRANCO DE 75CM	60,00	unidade
541	CONE LISO AZUL 24CM - KIT COM 40 UND, FLEXIVEL CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO	12,00	kit
542	DOMINÓ PROFISSIONAL.	6,00	unidade
543	FANTOCHES 10 PROFISSÕES - 10 PEÇAS EM FELTRO	15,00	unidade
544	FANTOCHES DA FAMILIA NEGRA	15,00	unidade
545	FANTOCHES DE ANIMAIS: KIT C/ 7 FANTOCHES EM FELCRO - BURRO, CAVALO, GALINHA, OVE	21,00	jogo
546	FANTOCHES DE C/ 40 CM: KIT FAMÍLIAS, O6 PERSONAGENS (MÃE, PAI, AVÓS E FILHOS)	21,00	jogo
547	JOGO DE BOLICHE	90,00	jogo
548	KIT PANELINHAS DE PLASTICOS 06 PEÇAS	900,00	kit
549	LIVRO PARA COLORIR COM 30 PAGINAS - TEMAS VARIADOS	700,00	unidade
550	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO	60,00	unidade
551	TAPETE EM E.V.A. COM 36 PEÇAS 30 X 30 NÚMEROS/ LETRAS	31,00	unidade
552	TATAME EM E.V.A, CORES DIVERSAS, PLACA MEDINDO 1m X 1m X 15mm	280,00	unidade
553	TATAME TAPETE DUPLA FACE EM MATERIAL EVA 100X100X4CM	280,00	peça
554	ARRANJO DE FLOR	16,00	unidade
555	ÁRVORE DE NATAL EM PVC, 2,10 M (montada), 790 galhos, AxLxP 210X120x120cm	8,00	unidade
556	BALÃO COLORIDO Nº 9.0 - PCT 50 UNIDADES	1.210,00	pacote
557	BALÕES Nº7 CORES DIVERSAS	460,00	pacote
558	Balão Gigante 36 polegadas para decoração	500,00	unidade
559	CASCATA 400 LAM.LED TAM.10M COR:BRANCO 127V	1,00	unidade
560	CORDÃO ARROZ, 200 LÂMPADAS COLORIDAS, C/ FIO VERDE, CX C/ 5 UNIDADES, 110 V.	4,00	unidade
561	ENFEITE LAÇO AVELUDADO VERMELHO - Pequeno - PCT 12 UND	17,00	unidade
562	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO 12cm - 5m CORES DIVERSAS	30,00	unidade
563	KIT BOLAS DE NATAL VERMELHA, 8 PEÇAS DE 03 cm - Material: plástico	48,00	unidade
564	MANGUEIRA COM 50 LÂMPADAS DE LED COLORIDA - 5m	5,00	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

3. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de vigência da **contratação é 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b. O prazo de entrega do objeto licitado será de **5 (cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogável por igual período** e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- c. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.
- d. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

- j. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: Expedir ordem de fornecimento; Proceder ao acompanhamento do objeto entregue; Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada; Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência; Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos; Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento; Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações. O Fiscal do contrato exercerá atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos, e posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato.

Fiscal de contrato: **MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE**

Função: Diretor Administrativo

CPF: 025.642.192-76

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O **pagamento** será realizado no **prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b. Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- d. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **Contratada**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.
- b. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; Suspensão temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal Oriximiná**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- c. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- d. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SENFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- e. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.
- f. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- a. A empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, Pará, 01 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____-FMAS/2023

30

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-----FMAS/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na ___, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº ___, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, situada à ___, nº ___, bairro _____, na cidade de __/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº ___, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento: CRAS (São Pedro, Cidade Nova e Ribeirinho), Centro de Convivência - CIACA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidade Municipal de Acolhimento Institucional - UMAI, Departamento de Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

TOTAL GERAL						

31

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ATÉ 05 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2.3. O fornecimento será de forma parcelada rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$_____(____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária

15 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

15 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Func. Programática

08 422 0012 2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 422 0012 2.079 - Manutenção dos Conselhos - CMDCA, CMAS

08 422 0012 2.080 - Manutenção do Conselho Tutelar- CT

08 422 0012 2.082- Manutenção do Programa Primeira Infância –Criança feliz

08 422 0012 2.084 – Proteção Social Básica

08 422 0012 2.085 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

08 422 0012 2.086 – Gestão da política municipal de Assistência Social – IGD SUAS

08 422 0012 2.087 – Gestão e Manutenção do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

Categoria Econômica

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação
- 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
- 3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens
- 3.3.90.30.16 - Material de expediente
- 3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados
- 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha
- 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização
- 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e avimentos

Fonte de recursos: Proprio e Federal

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: , Agência: nº. _ Conta Corrente: nº ____

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmlicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
b) O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogável por igual período e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

c) A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Assistência Social, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

demaís dados necessários.

- d) A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Sede da secretaria,
- e) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- g) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- h) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- j) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- m) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- p) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- q) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- r) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias
- g) relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- h) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- i) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- j) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- k) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
R\$ _____, pelo preço global de
R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023

39

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa_(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item_____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa_____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____de_____de_____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023

40

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMO bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

41

**AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023**

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(**assinatura**)____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019-FMAS/2023**

42

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade)_____de_____de _____

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.